

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 690/2021
(PROCESSO DETRAN-PRO-2021/01446)**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a implantação de Posto de Atendimento do DETRAN/MT, com delegação das competências ao município previstos nos art. 22, incisos II, III e VII do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23.09.97, e de acordo com a Portaria nº 510/2021/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la, deste órgão executivo estadual de trânsito para a COOPERADA.

ASSINATURA: 28/01/2022.

VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 27/01/2027.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - MAX DE MORAES LUCIDOS.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT - ADÃO SOARES NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 061/2022/GP/DETRAN-MT

Estabelece procedimento para elaboração e publicação de portaria no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir procedimentos para edição de normativas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer procedimento para a elaboração e publicação de portaria no âmbito do DETRAN/MT.

Art. 2º Toda portaria que tratar de normas, procedimentos e instituição de comissões ou grupos de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser submetida à análise e avaliação da Unidade de Desenvolvimento Organizacional, antes de sua publicação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará unicamente ao setor demandante assumir toda a responsabilidade sobre eventuais desdobramentos da normativa publicada, bem como sobre necessidade de adequações/correções futuras, eximindo a Unidade de Desenvolvimento Organizacional de qualquer responsabilidade sobre a referida normativa.

Art. 3º As portarias cuja tramitação não necessitam ser encaminhadas à Unidade de Desenvolvimento Organizacional deverão ser enviadas diretamente para a Presidência, através do e-mail portarias@detran.mt.gov.br e via SIGADOC.

Parágrafo único. As portarias de que trata o *caput* são as originárias dos seguintes setores:

I - Coordenadoria de Aquisições, quando não se tratar de definição de normas e procedimentos;

II - Coordenadoria de Credenciamento, quando se tratar de credenciamento/descrédenciamento de profissionais e entidades;

III - Unidade Setorial de Correição, quando se tratar de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD ou de prorrogação de prazos;

IV - Demais unidades administrativas do DETRAN/MT, quando se tratar de prorrogação de prazo, composição de grupo de trabalho e/ou comissões, desde que não modifique normas e procedimentos da matriz já publicada.

Art. 4º O setor demandante deverá encaminhar a solicitação para a Unidade de Desenvolvimento Organizacional via SIGADOC e a minuta de portaria, em arquivo editável, via e-mail institucional, podendo, se julgar necessário, solicitar auxílio na elaboração da minuta a ser proposta.

Parágrafo único. A Unidade de Desenvolvimento Organizacional terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para revisar, realizar adequações e estruturar a minuta de portaria recebida.

Art. 5º Em caso de necessidade de alteração de portaria já publicada, o setor demandante deverá encaminhar para a Unidade de Desenvolvimento Organizacional a solicitação e a justificativa da alteração via SIGADOC e a minuta de portaria, em arquivo editável, via e-mail institucional.

Art. 6º Após realizar a revisão, adequações e estruturação da minuta de portaria, a Unidade de Desenvolvimento Organizacional fará a sua validação junto ao setor demandante.

Parágrafo único. O setor demandante, juntamente com a Unidade de Desenvolvimento Organizacional, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atender ao disposto no *caput*.

Art. 7º A minuta de portaria validada pelo setor demandante junto à Unidade de Desenvolvimento Organizacional deverá ser encaminhada, via SIGADOC e em arquivo editável via e-mail institucional, para a Advocacia Geral do DETRAN/MT para homologação e emissão de parecer.

§1º A Advocacia Geral do DETRAN/MT terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar no processo.

§2º Caso a Advocacia Geral manifeste a necessidade de realizar adequações na minuta de portaria, esta deverá ser encaminhada à Unidade de Desenvolvimento Organizacional para que, juntamente com o setor demandante, realize a análise da referida manifestação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com os ajustes pertinentes.

§3º Caso a minuta de portaria seja homologada pela Advocacia Geral do DETRAN/MT sem necessidade de adequações, esta deverá ser encaminhada pela Advocacia Geral para a Presidência, via e-mail portarias@detran.mt.gov.br e SIGADOC.

Art. 8º A Presidência receberá a versão final da minuta de portaria para homologação e assinatura do Presidente, numeração e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 854/2019/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá, 04, de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 062/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº. 003/2022 - VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME - CNPJ nº 35.656.327/0001-09.

Objeto: Aquisição de açúcar, café e chá, visando atender a demanda da Gerência de Material e Mobiliário do DETRAN/MT.

I - Fiscal Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula nº 225726;

II - Fiscal Substituto: Domingos Salves Marques Moreira - Matrícula nº 238141;

III - Gestor Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula nº 225726;

IV - Gestor Substituto: Domingos Salves Marques Moreira - Matrícula nº 238141.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e no que couber, na PORTARIA Nº 271/2019/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2019, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2022.

MAX DE MORAES LUCIDOS

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT

(Em substituição)

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente do DETRAN-MT

(Em substituição)

PORTARIA Nº 063/2022/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº da Ordem de Fornecimento: 03/2022 - TENDAS ALUBAN LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (Tendas), visando atender as necessidades demandadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

I - Fiscal Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula nº 225726;

II - Fiscal Substituto: Domingos Salves Moreira - Matrícula nº 238141;

III - Gestor Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula nº 225726;

IV - Gestor Substituto: Domingos Salves Moreira - Matrícula nº 238141.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente do DETRAN/MT

(Em Substituição)

Original Assinado*

MAX LUCIDOS DE MOARES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT

(Em Substituição)

Original Assinado*